



# Impresso Oficial do Município

**SOBRAL, 15 DE JUNHO DE 2009 - Ano XII - Nº 254**

## PODER EXECUTIVO

**LEI Nº 941 DE 18 DE MAIO DE 2009 - Institui a Conferência Municipal da Juventude e dá outras providências.** A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Município de Sobral a Conferência Municipal da Juventude a se realizar no 1º (primeiro) semestre do ano. Parágrafo Único Cabe ao Poder Executivo a coordenação e suporte técnico-financeiro do evento, em parceria com os movimentos organizados de Juventude. Art. 2º - A Conferência Municipal de Juventude desenvolverá os trabalhos a partir do tema de "Políticas Públicas de Juventude". Art. 3º - A 1ª(primeira) Conferência Municipal da Juventude terá as seguintes finalidades: I - Identificar os principais problemas que afligem os jovens no município, nas suas dimensões urbanas, através de um diagnóstico bio-psicosocial, educacional e econômico bem como físico-territorial, trazendo à voz dos vários segmentos a agente de ações, atividades, serviços, programas ou projetos de caráter público ou privado; II - Propor princípios e diretrizes para as políticas públicas setoriais específicas e para a política pública geral do município as quais devem integrar o plano plurianual de ação governamental; III - Indicar as prioridades de atuação do Município; IV - Promover as discussões sobre a instituição, natureza, funções, atribuições, formas de aplicação dos recursos de um fundo especial destinado a dar suporte orçamentário e financeiro a execução das políticas públicas de juventude. V - Avaliar o sistema de gestão e implementação destas políticas, intermediando a relação com a sociedade na busca da construção de uma esfera público participativa; VI - Avaliar os instrumentos de participação popular na elaboração e implementação das diversas políticas públicas; VII - Avaliar os programas em andamento e legislação vigentes, particularmente nas áreas de educação, saúde, esporte e lazer, trânsito, transporte e mobilidade urbana, bem como trabalho e geração de renda, entre outras. Art. 4º - O Secretário de Esporte e Juventude constituirá, mediante portaria, um grupo de trabalho sob a sua coordenação, com a participação de representantes dos movimentos organizados de Juventude da cidade e das diretorias municipais de Esporte, Educação, Habitação, Cultura, Trabalho e Renda e o Conselho Tutelar, o Regimento da Conferência Municipal de Juventude, o qual disporá sobre sua organização e funcionamento, bem como adotar todas as providências cabíveis e necessárias para a sua realização e eleição do Conselho Municipal de Juventude. Art. 5º - As despesas decorrentes da realização da 1ª(primeira) Conferência Municipal da Juventude

correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria de Esporte e Juventude, suplementadas oportunamente se necessário mediante aprovação do Poder Legislativo. Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 18 de maio de 2009. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

**LEI Nº 942 DE 20 DE MAIO DE 2009 - Denomina oficialmente de Manoel Barbosa Paiva, o Mini Estádio localizado na sede do Distrito de Jordão.** A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica denominado oficialmente de Manoel Barbosa Paiva, o Mini Estádio localizado na sede do Distrito de Jordão. Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de maio de 2009. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal.

**LEI Nº 943 DE 20 DE MAIO DE 2009 - Dispõe sobre os dias de permanência de containeres da construção civil nas vias públicas do Município de Sobral.** A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica autorizada a permanência de containeres da construção civil nas vias públicas municipais nos dias de segunda-feira a sábado, estabelecendo-se o horário de 13:00h do sábado para a retirada obrigatória dos containeres pela empresa prestadora do serviço. § 1º - Em caso de descumprimento do caput deste artigo, a empresa pagará 50 UFIRCE de multa por dia em cada container. § 2º - Em caso de reincidência por 05 (cinco) vezes a Prefeitura cassará o alvará da empresa. Art. 2º - As empresas que trabalham com containeres, ficam obrigadas a instalar faixas fosforescentes em seus equipamentos distribuídos na cidade. Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de maio de 2009. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal.

**LEI Nº 945 DE 03 DE JUNHO DE 2009 - Majora a remuneração dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta de Sobral, e dá outras providências.** A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica majorado para R\$ 465,00

Valorize seus atos, publique no  
**Impresso Oficial do Município**

- Prefeito  
**JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO**

- Vice-Prefeito  
**JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO**

- Chefe do Gabinete do Prefeito  
**LUIS EDÉSIO SOLON**

- Procurador Geral do Município  
**JOSÉ CLITO CARNEIRO**

- Secretário de Governo  
**LUÍS FERNANDO VIANA COELHO**

- Secretário da Gestão  
**JOSÉ CARLOS MAGALHÃES MARTINS**

- Secretário da Educação  
**JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE**

- Secretário da Saúde e Ação Social  
**CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES**



Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro CEP: 62011-060 Fone: (0xx88) 3677-1175

<http://www.sobral.ce.gov.br>

- Secretário da Infraestrutura  
**RAIMUNDO IRISMAR DE AZEVEDO FILHO**

- Secretário da Habitação e Saneamento Ambiental  
**OSMANY MENDES PARENTE**

- Secretário do Planejamento e Desenv. Urbano e Meio Ambiente  
**MARIA JURACI NEVES DUARTE**

- Secretário da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico  
**LUIZA LÚCIA DA SILVA BARRETO**

- Secretário da Agricultura e Pecuária  
**EDISON FROTA ARAÚJO**

- Secretário da Cidadania e Segurança  
**FRANCISCO CARLOS FRANCELINO MENDONÇA**

- Secretária da Cultura e Turismo  
**JOAN EDESSON DE OLIVEIRA**

- Secretário do Esporte e Juventude  
**JOSÉ OSMAR VASCONCELOS FILHO**

- Presidente da Imprensa Oficial do Município  
**JOSÉ GERARDO AGUIAR NOGUEIRA**

(quatrocentos e sessenta e cinco reais) o Salário Base dos servidores ocupantes de cargos comissionados da Administração Direta Municipal que recebem Salário Base igual a R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais) conforme Anexo Único desta Lei. Art. 2º O Salário Base dos servidores municipais com regime de dedicação exclusiva, ou seja, com jornada de trabalho equivalente a quarenta horas semanais, não será inferior a R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais). Parágrafo Único O Salário Base dos servidores municipais com jornada de trabalho equivalente a vinte horas semanais será proporcional ao previsto no caput deste artigo. Art. 3º Fica estabelecido o patamar mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para os servidores municipais com regime de dedicação exclusiva, ou seja, com jornada de trabalho equivalente a quarenta horas semanais que percebam remuneração entre o Salário Base previsto no artigo anterior e o patamar mínimo estabelecido neste artigo. § 1º Fica assegurado aos servidores municipais ativos da Administração Direta, com regime de dedicação exclusiva (quarenta horas semanais), abono que levará a remuneração ao patamar mínimo estabelecido no caput deste artigo. § 2º - A remuneração dos servidores municipais ativos da Administração Direta que tenham jornada de trabalho equivalente a vinte horas semanais será proporcional ao previsto no caput e no § 1º deste artigo. § 3º - Não será computado para efeito de cálculo do abono referido no § 1º deste artigo, a gratificação advinda do salário família Art. 4º - Os Salários Bases das Categorias Funcionais de Guardas Municipais de 2ª Classe, Agentes de Trânsito, Agentes de Combate à Endemias e Digitadores, serão majorados nos seguintes percentuais: I Guardas Municipais de 2ª Classe e Agentes de Trânsito: a) - Em 7,17% (sete vírgula dezessete por cento) retroativo a 1º de maio de 2009; b) Em 3,23% (três vírgula vinte e três por cento), cumulativamente, a partir de 1º de outubro de 2009. II Agentes de Combate à Endemias: a) Em 10,71% (dez vírgula setenta e um por cento) retroativo a 1º de maio de 2009; b) Em 1,08% (um vírgula zero oito por cento)

cumulativamente, a partir de 1º de outubro de 2009. III Digitador: a) Em 9,03% (nove vírgula zero três por cento) retroativo a 1º de maio de 2009; b) Em 1,29% (um vírgula vinte e nove por cento) cumulativamente, a partir de 1º de outubro de 2009. Art. 5º - Os salários dos profissionais do magistério da educação básica serão majorados nos seguintes percentuais: I - Professores da Educação Básica Classe Única, Classe A-Ref. 1 e 3, terão seus Salários Básicos majorados em 18,90 % (dezoito vírgula noventa por cento); II - Professores da Educação Básica Classe B Ref. 01, terão seus Salários Básicos majorados em 25,41 % (vinte e cinco vírgula quarenta e um por cento); III - Professores da Educação Básica Classe B Ref. 03, terão seus Salários Básicos majorados em 27,80 % (vinte e sete vírgula oitenta por cento); Art. 6º - Os salários dos demais servidores que percebam salários bases superior ao mínimo estabelecido, excluídas as categorias funcionais contempladas nos artigos 4º e 5º, serão majorados nos seguintes percentuais: I - Em 2,92% (dois vírgula noventa e dois por cento) retroativo a 1º de maio de 2009; II - Em 2,92% (dois vírgula noventa e dois por cento), cumulativamente, a partir de 1º de outubro de 2009. Art. 7º - As representações de cargos comissionados serão majoradas nos seguintes percentuais: I - Diretores III, IV, V e VI, Vice-Diretores I, II e IV, Coordenadores Pedagógicos e Secretários Escolares I, II, e III, ocupantes de cargos comissionados na Secretaria da Educação, DES-01, DES-02, DES-03, DES-04, DMS-01, DMS-02, DMS-04, SMS-01, DMS-01, DMS-02 e DMS-03, respectivamente, serão majoradas em 20% (vinte por cento); II Demais representações de cargos comissionados, excluídos os mencionados no inciso I deste artigo, serão majoradas em 4% (quatro por cento), a partir de 1º de outubro de 2009. Art. 8º - Os efeitos financeiros desta Lei retroagirão à 1º de maio de 2009. Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de junho de 2009. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 945 DE 03 DE JUNHO DE 2009					
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO					
CARGO	SIMBOLOGIA	SALÁRIO BASE	REAJUSTE DA REPRESENTAÇÃO PARA MAIO	REAJUSTE DE 4% REPRESENTAÇÃO P/ OUTUBRO	TOTAL
CHEFE DE ESCRITÓRIO REP.CAPITAL		R\$ 465,00	___	R\$ 2.319,53	R\$ 2.784,53
DIRETOR PRESIDENTE DA IOM		R\$ 465,00	___	R\$ 2.319,53	R\$ 2.784,53
PRES.DA FUNDAÇÃO AÇÃO SOCIAL		R\$ 465,00	___	R\$ 2.319,53	R\$ 2.784,53
DIRETOR II	DAS -10	R\$ 465,00	___	R\$ 2.319,53	R\$ 2.784,53
PREFEITO DISTRITAL	DAS - 09	R\$ 465,00	___	R\$ 2.056,50	R\$ 2.521,50
PRES.COMISSÃO DE LICITAÇÃO	DAS - 09	R\$ 465,00	___	R\$ 2.056,50	R\$ 2.521,50
TESOUREIRO	DAS - 09	R\$ 465,00	___	R\$ 2.056,50	R\$ 2.521,50
ASSESSOR ESPECIAL	DAS - 08	R\$ 465,00	___	R\$ 1.807,33	R\$ 2.272,33
ASSESSOR JURÍDICO	DAS - 07	R\$ 465,00	___	R\$ 1.480,36	R\$ 1.945,36
COORDENADOR	DAS - 07	R\$ 465,00	___	R\$ 1.480,36	R\$ 1.945,36
DIRETOR I	DAS - 07	R\$ 465,00	___	R\$ 1.480,36	R\$ 1.945,36
PRES.COMISSÃO DE COMPRAS	DAS - 07	R\$ 465,00	___	R\$ 1.480,36	R\$ 1.945,36
PROCURADOR ASSISTENTE	DAS - 07	R\$ 465,00	___	R\$ 1.480,36	R\$ 1.945,36
GERENTE	DAS - 06	R\$ 465,00	___	R\$ 1.341,92	R\$ 1.806,92
SECRETÁRIA II	DAS - 05	R\$ 465,00	___	R\$ 1.065,06	R\$ 1.530,06
SECRETÁRIA I	DAS - 04	R\$ 465,00	___	R\$ 848,82	R\$ 1.313,82
ASSISTENTE TÉCNICO	DAS - 03	R\$ 465,00	___	R\$ 668,87	R\$ 1.133,87
CONSELHEIRO TUTELAR	DAS - 03	R\$ 465,00	___	R\$ 668,87	R\$ 1.133,87
CHEFE DE SERVIÇO II	DAS - 02	R\$ 465,00	___	R\$ 488,91	R\$ 953,91
CHEFE DE SERVIÇO I	DAS - 01	R\$ 465,00	___	R\$ 363,01	R\$ 828,01
ENCARREGADO DE ÁREA	DHM - 04	R\$ 465,00	___	R\$ 668,87	R\$ 1.133,87
AGENTE LOCAL III	DHM - 03	R\$ 465,00	___	R\$ 184,37	R\$ 649,37
AGENTE LOCAL II	DHM - 02	R\$ 465,00	___	R\$ 129,00	R\$ 594,00
AGENTE LOCAL I	DHM - 01	R\$ 465,00	___	R\$ 73,64	R\$ 538,64
CHEFE DE OFICINA MUNICIPAL	DAS - 09	R\$ 465,00	___	R\$ 2.056,50	R\$ 2.521,50
AUXILIAR DE MECÂNICA VI	DAS - 06	R\$ 465,00	___	R\$ 1.341,92	R\$ 1.806,92
AUXILIAR DE MECÂNICA IV	DAS - 04	R\$ 465,00	___	R\$ 848,82	R\$ 1.313,82
AUXILIAR DE MECÂNICA III	DAS - 03	R\$ 465,00	___	R\$ 668,87	R\$ 1.133,87
AUXILIAR DE MECÂNICA II	DAS - 02	R\$ 465,00	___	R\$ 488,91	R\$ 953,91
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO ESPECIFICOS DA SAUDE					
CARGO	SIMBOLOGIA	SALÁRIO BASE	REAJUSTE DA REPRESENTAÇÃO PARA MAIO	REAJUSTE DE 4% REPRESENTAÇÃO P/ OUTUBRO	TOTAL
ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE VI	AMS - 06	R\$ 465,00	___	R\$ 3.675,27	R\$ 4.140,27
ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE V	AMS - 05	R\$ 465,00	___	R\$ 3.019,83	R\$ 3.484,83
ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE IV	AMS - 04	R\$ 465,00	___	R\$ 2.757,66	R\$ 3.222,66
AUDITOR MUNICIPAL DE SAÚDE	AMS - 03	R\$ 465,00	___	R\$ 2.056,50	R\$ 2.521,50
ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE II	AMS - 02	R\$ 465,00	___	R\$ 1.643,43	R\$ 2.108,43
ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE I	AMS - 01	R\$ 465,00	___	R\$ 1.512,35	R\$ 1.977,35
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO ESPECIFICOS DA EDUCACAO					
CARGO	SIMBOLOGIA	SALÁRIO BASE	REAJUSTE DE 20% REPRESENTAÇÃO PARA MAIO	REAJUSTE DE 4% REPRESENTAÇÃO P/ OUTUBRO	TOTAL
VICE-DIRETOR I	DMS - 01	R\$ 465,00	R\$ 87,50	___	R\$ 552,50
SECRETÁRIO ESCOLAR I	DMS - 01	R\$ 465,00	R\$ 87,50	___	R\$ 552,50
SECRETÁRIO ESCOLAR II	DMS - 02	R\$ 465,00	R\$ 165,14	___	R\$ 630,14
VICE-DIRETOR II	DMS - 02	R\$ 465,00	R\$ 165,14	___	R\$ 630,14
DIRETOR III	DES - 01	R\$ 465,00	R\$ 251,44	___	R\$ 716,44
SECRETÁRIO ESCOLAR III	DMS - 03	R\$ 465,00	R\$ 242,78	___	R\$ 707,78
INSTRUTOR DE CÊNCIAS	DHT - 01	R\$ 465,00	___	R\$ 488,91	R\$ 953,91
COORDENADOR PEDAGÓGICO	SMS - 01	R\$ 465,00	R\$ 690,11	___	R\$ 1.155,11
VICE-DIRETOR IV	DMS - 04	R\$ 465,00	R\$ 690,11	___	R\$ 1.155,11
DIRETOR IV	DES - 02	R\$ 465,00	R\$ 795,16	___	R\$ 1.260,16
INSTRUTOR DE LINGUAS	DHT - 02	R\$ 465,00	___	R\$ 668,87	R\$ 1.133,87
DIRETOR V	DES - 03	R\$ 465,00	R\$ 955,63	___	R\$ 1.420,63
DIRETOR VI	DES - 04	R\$ 465,00	R\$ 1.216,39	___	R\$ 1.681,39
COORDENADOR PEDAGÓGICO	DAS - 05	R\$ 465,00	___	R\$ 1.065,06	R\$ 1.530,06
SUPERINTENDEENTE ESCOLAR	DAS - 08	R\$ 465,00	___	R\$ 1.807,33	R\$ 2.272,33

**DECRETO Nº 1137 DE 18 DE MAIO DE 2009 - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, os imóveis que indica, e dá outras providências.** O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação os imóveis, a seguir discriminados, situados no bairro Sinhá Sabóia, neste Município, com as seguintes características: I - uma casa de alvenaria, pertencente a Sra. Maria Silvana da Conceição Aguiar, com área construída de 38,60m², situada na Rua Vila São José, nº 913; II - uma casa de alvenaria, pertencente ao Sr. Jair da Silva de Maria, com área construída de 41,07m², situada na Rua Vila São José, nº 04; III - uma casa de alvenaria, pertencente a Sra. Maria Cláudia de Sousa, com área construída de 45,90m², situada na Rua Vila São José, nº 906; IV - uma casa de alvenaria, pertencente ao Sr. Aurélio Carneiro dos Santos, com área construída de 30,10m², situada na Rua Vila São José, nº 68; V - uma casa de alvenaria, pertencente a Sra. Maria do Socorro de Sousa, com área construída de 45,90m², situada na Rua Vila São José, nº 42; VI - uma casa de alvenaria, pertencente ao Sr. José Maria de Melo, com área construída de 53,59m², situada na Rua Vila São José, nº 80; VII - uma casa de alvenaria, pertencente a Sra. Maria Delmira Rodrigues da Cruz, com área construída de 38,18m², situada na Rua Vila São José, nº 56; VIII - uma casa de alvenaria, pertencente ao Sr. Martônio Barroso Vasconcelos, com área construída de 46,99m², situada na Rua Vila São José, nº 114. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, as desapropriações previstas neste Decreto. Art. 3º - Os imóveis descritos e caracterizados no art. 1º deste Decreto destinam-se ao Projeto de Urbanização e Melhorias das condições de Habitabilidade do Bairro Sinhá Sabóia, neste Município. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 18 de maio de 2009. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal.

**DECRETO Nº 1138 DE 18 DE MAIO DE 2009 - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica, e dá outras providências.** O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação um imóvel de alvenaria, com área construída de 30,42m², situado na Av. João Paulo II, nº 48 ou 34/c4, Bairro Vila Recanto II, neste Município, pertencente ao Sr. Flávio Ângelo Martins. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - O imóvel descrito e caracterizado no art. 1º deste Decreto destina-se ao Projeto de Urbanização e Melhorias das condições de Habitabilidade do Bairro Vila Recanto II, neste Município. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 18 de maio de 2009. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

**DECRETO Nº 1139 DE 18 DE MAIO DE 2009 - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica, e dá outras providências.** O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, uma casa de taipa com área construída de 36,00m², situada na Vila Pimentel, nº 06, bairro Tamarindo (margem esquerda do Rio Acaraú), pertencente a Sra. Raquel Ferreira de Sousa. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - O imóvel descrito e caracterizado no art. 1º deste Decreto destina-se ao Projeto de Reassentamento das famílias residentes no Bairro Tamarindo, neste Município. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 18 de maio de 2009. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal.

**ATO Nº 8.567/2009-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Coloca à disposição da Superintendência Estadual do Meio Ambiente SEMACE, dentro dos termos do Convênio de Cessão mútua firmado com esta Prefeitura, com ônus para a origem, o servidor JOSÉ CARLOS MOREIRA COLAÇO ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Fiscal Superior de Urbanismo matrícula Nº 8456, lotado na Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de junho de 2009. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.**

### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

**ATO Nº 8.500/2009-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 123 de 19 de julho de 1997, RESOLVE: Exonerar, a pedido, o Sr. FRANCISCO CAVALCANTE DE ALCÂNTARA - matrícula Nº 8751, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Professor de Educação Básica II, Classe B, Referência 3, da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de abril de 2009. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.**

**ATO Nº 8.503/2009-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 123 de 19 de julho de 1997, RESOLVE: Exonerar, a pedido, o Sr. RAIMUNDO VERIDIANO LIBERATO CARNEIRO - matrícula Nº 8282, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de**

Professor de Educação Básica II, Classe B, Referência 1, da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de abril de 2009. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

**ATO Nº 8.552/2009-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, incisos II e VII da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 1º da Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, c/c o Art. 1º da Lei Municipal Nº 815 de 28 de abril de 2008, RESOLVE: nomear, o Sr. **EXPEDITO BARBOSA DUARTE** para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente DAS - 06, com lotação na Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de junho de 2009. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

#### PORTARIA

**PORTARIA Nº 066/2009/EDUCAÇÃO** Cria e Indica a Comissão Especial organizadora do Concurso para Professor e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o processo constante de busca da maior qualidade na Educação municipal; CONSIDERANDO o Edital Nº 003/2009 de 09 de junho de 2009, que torna público a abertura de inscrições e normas complementares com vista ao Concurso de Cargo de Provimento Efetivo de Professor do Sistema de Ensino do Município de Sobral; RESOLVE: Art. 1º Fica criada a Comissão Especial organizadora do Concurso para o Cargo de Provimento Efetivo de Professor da Educação Básica II Classe B Referência 1 do Sistema Municipal de Ensino, que será composta pelos Seguintes Membros: \* **Samia Cristina Fernandes Linhares** Superintendente Escolar **Iracema Rodrigues Sampaio de Souza** Coordenadora do Ensino Fundamental **Edna Lucia Carvalho Lima** Coordenadora da Educação Infantil **Manoel Ferreira de Sousa** - Coordenador de Recursos Financeiros. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 15 de junho de 2009. JULIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

#### EDITAIS DE CONCURSO PÚBLICO

**COMUNICADO COMPLEMENTAR AO EDITAL Nº 02/2009** - O Secretário da Educação de Sobral, Julio Cesar da Costa Alexandre, no uso de suas atribuições legais, em complemento ao Edital nº 02/2009, Item 6.1, comunica que o Curso NOVOS PARADIGMAS PARA COORDENADORES PEDAGÓGICOS, referente à 2ª Etapa da Seleção de Coordenadores Pedagógicos das Escolas do Sistema Municipal de Ensino de Sobral será realizado no auditório Governador Virgílio Távora (Auditório Central da UVA), situado à Avenida da Universidade, 850 Betânia, Sobral-Ceará. Sobral, 10 de junho de 2009. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 03/2009** - O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, Senhor JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO, e o SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, Senhor JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE, no uso das suas atribuições legais, tornam pública a realização do Concurso Público de Provas e Títulos, a se realizar de acordo com as normas contidas neste Edital e sob responsabilidade da Universidade Estadual Vale do Acaraú, destinado ao provimento de cargos vagos de Professor da Rede Municipal de Ensino e os que vierem a vagar ou forem criados no

prazo de validade do concurso, conforme discriminado nos anexos integrantes deste Edital. 1. DOS CARGOS - 1.1. O Concurso destina-se ao preenchimento de cargos de professor existentes na rede municipal, sendo explicitado nos anexos integrantes do edital o quantitativo de cargos, nomenclatura, habilitação exigida e valor da remuneração. 1.2. A nomeação dos concursados habilitados será feita obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por localidade, passando, o professor nomeado, a fazer parte do quadro de servidores do município de Sobral, regido pela legislação própria. 2. DAS INSCRIÇÕES - 2.1. As inscrições serão realizadas na Secretaria da Educação de Sobral, à Rua Viriato de Medeiros, nº 1.250 - 2º andar - Sobral-CE, no período de 13 a 31 de julho 2009, das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas, ficando a realização do concurso a cargo da Universidade Estadual Vale do Acaraú UVA. 2.2. Não será aceita inscrição por correspondência ou condicional. 3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO - 3.1. São condições para concorrer: ser brasileiro nato ou naturalizado; ser maior de 18 (dezoito) anos; estar em dia com as obrigações eleitorais; estar quite com as obrigações militares (se do sexo masculino); preencher as demais condições legais exigidas para o cargo que pleiteia, nos termos dos Anexos deste Edital. 4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA INSCRIÇÃO - 4.1. No ato da inscrição, serão exigidos os seguintes documentos: Ficha de inscrição devidamente preenchida, sem emendas ou rasuras; Três fotos 3X4; Cópia de documento de identificação, que por força de Lei Federal tenha valor de identidade, devidamente autenticada em Cartório ou pelo funcionário responsável pela inscrição, mediante apresentação do documento original; Cópia do Certificado ou Certidão do Curso Superior exigido para o cargo pretendido, conforme anexo I deste Edital, devidamente autenticada em Cartório ou pelo funcionário responsável pela inscrição, mediante apresentação do documento original; Cópia de comprovante de quitação eleitoral, devidamente autenticada em Cartório ou pelo funcionário responsável pela inscrição, mediante apresentação do documento original; Cópia da Carteira de Reservista ou equivalente (para o sexo masculino), devidamente autenticada em Cartório ou pelo funcionário responsável pela inscrição, mediante apresentação do documento original; Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), junto à Caixa Econômica Federal, na Conta Corrente 819-4, Agência 0554-1, Operação 006. Procuração com firma devidamente reconhecida em cartório, acompanhada de cópia autenticada de documento de identidade do procurador, no caso de inscrição por procuração; 5. DAS OPÇÕES NO ATO DA INSCRIÇÃO - 5.1. Às pessoas portadoras de deficiência física é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público. 5.1.1. O candidato amparado pelo art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, deverá declarar no ato da inscrição ser portador de deficiência, especificando-a. 5.1.2. Quando convocado, a perícia médica oficial terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. 5.1.3. Em caso da não existência de inscrição de deficiente, as vagas retornarão ao cômputo geral das vagas ofertadas. 5.2. Só será aceita uma inscrição por candidato. 5.2.1. O candidato deverá, no ato da inscrição, fazer a opção para o distrito ao qual está concorrendo, conforme Anexos IV e VI deste Edital. 5.2.2. Ao fazer a opção por determinado distrito, o candidato fica ciente de que poderá ser nomeado para quaisquer das escolas daquele distrito ou quaisquer das salas localizadas em prédios sob sua responsabilidade, conforme constante no Anexo VI deste Edital. 5.2.3. Desde que havendo carência em determinado distrito e havendo consentimento de candidatos aprovados para outra localidade e não nomeados por falta de vagas, poderá haver remanejamento de um para outro distrito, seguindo a ordem de classificação geral, passando a valer como lotação a escolhida pelo candidato aprovado. 6. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO - 6.1. O Concurso terá validade pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, por ato da autoridade que tenha determinado sua abertura. Durante o prazo de validade do

Concurso, os cargos que vagarem e os que forem criados poderão ser preenchidos pelos candidatos aprovados. 7. DO PROCESSO SELETIVO - 7.1. O concurso constará de três fases: a primeira fase é eliminatória e será composta por prova escrita com 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha e uma redação; a segunda fase, também eliminatória, constará de uma prova didática (aula); a terceira fase, classificatória, será composta da média das duas primeiras fases e da prova de títulos, conforme disposto no item 12. 7.1.1. A prova escrita constará de uma redação e de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, e versará sobre o programa publicado no Anexo II deste Edital. 7.1.2. A prova didática (aula) será feita apenas pelos candidatos habilitados na primeira fase, em local, horário e data publicados com a divulgação do resultado da primeira fase, regulamentada no Anexo III deste Edital. 7.1.3. A prova de títulos, para os candidatos habilitados na segunda fase, obedecerá aos critérios do Anexo VII deste Edital. 8. DA PROVA ESCRITA - 8.1. Os candidatos aos cargos de Professor da Educação Infantil e Professor das Séries Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) farão uma redação e uma prova objetiva com 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, sendo 20 (vinte) questões de Língua Portuguesa, 15 (quinze) questões de Matemática, 05 (cinco) questões de História, 05 (cinco) questões de Geografia e 05 (cinco) questões de Ciências, conforme conteúdo programático constante no anexo II deste Edital. 8.2. Os candidatos ao cargo de Professor das Séries Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) farão uma redação e uma prova objetiva com 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, sendo 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 10 (dez) questões de Didática e 30 (trinta) questões de Conhecimentos Específicos da área de opção do candidato, conforme conteúdo programático constante no anexo II deste Edital. 8.3. A aplicação das provas será dia 30 de agosto de 2009, das 8 às 12 horas, em local a ser informado no cartão de identificação do candidato. 8.3.1. O cronograma completo do processo do concurso consta no Anexo V deste Edital. 8.4. O candidato deverá comparecer ao local da prova uma hora antes do horário previsto para o início da mesma, munido de caneta esferográfica de tinta azul, cartão de inscrição e documento oficial de identidade, não sendo admitido na sala o candidato que se apresentar após o início da prova. 8.5. Será considerada nula a resposta marcada no cartão-resposta que contiver indicação de mais de uma alternativa ou ainda omissão ou rasura. 8.6. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou retardamento do candidato na sua exclusão do concurso, seja qual for o motivo alegado. 8.7. Durante as provas não será permitida qualquer espécie de consulta, nem uso de máquina calculadora, telefone celular ou outro aparelho eletrônico. 8.8. Ao terminar a prova o candidato entregará ao fiscal o caderno de questões, juntamente com o cartão-resposta e a folha de redação. 9. DA PROVA DIDÁTICA (AULA) - 9.1. A prova didática constará de uma aula, cujo tema será sorteado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, em local, data e horário previamente determinado pela Universidade Estadual Vale do Acaraú. 9.2. Os temas da aula, bem como a escala de pontuação, constam no Anexo III deste Edital. 9.3. A prova didática (aula) terá duração de 30 (trinta) minutos, devendo o candidato apresentar à Banca Examinadora o Plano de Aula, em 3 (três) vias, no início da mesma. 10. DOS TÍTULOS - 10.1. A entrega dos títulos, devidamente comprovados, obedecerá à discriminação do Anexo VII deste Edital. 10.1.1. Não serão aceitos protocolos de documentos, devendo ser apresentada fotocópia autenticada. 10.1.2. Os comprovantes de conclusão dos cursos deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou particular devidamente autorizada. 10.1.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos títulos, na Secretaria da Educação do Município de Sobral, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas a contar da divulgação do resultado da 2ª Fase. 11. DO JULGAMENTO DAS PROVAS - 11.1. A prova escrita com 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha e uma redação, serão avaliadas, cada uma, na escala de 0 (zero) a 1000 (mil) pontos. Para a transformação em nota os pontos serão divididos por 100 (cem). 11.1.1. A média da 1ª fase obedecerá à seguinte ponderação: Prova Escrita com Questões de Múltipla Escolha Peso 7 (sete); Redação Peso 3 (três). 11.1.2. Será considerado habilitado para a segunda fase o candidato que obtiver média ponderada igual ou superior a 6 (seis). 11.2. A prova didática (aula) será avaliada na escala de 0 (zero) a 1000 (mil) pontos. Para a transformação em nota os pontos serão divididos por 100 (cem). 11.2.1. Será considerado habilitado para a terceira fase o candidato que obtiver nota igual ou superior a 6 (seis). 12. DA CLASSIFICAÇÃO - 12.1. A nota final será composta de uma média ponderada entre as seguintes notas:

Nota 1 Média das notas das duas primeiras fases. Nota 2 Nota dos títulos, conforme critérios de pontuação do anexo VII integrante deste Edital. 12.1.1. Para a nota final a média disposta no item anterior obedecerá à seguinte ponderação: a) Nota 1 Peso 8 b) Nota 2 Peso 2 12.2. Os candidatos serão classificados considerando as inscrições por distrito, em ordem decrescente da nota final. 12.2.1. Em caso de empate na classificação final, serão adotados os seguintes critérios para desempate, na seguinte ordem: Maior nota na prova escrita 1ª Fase; Maior nota na prova didática (aula) 2ª Fase; Maior tempo no magistério, comprovado quando da entrega dos títulos; Maior Idade; Sorteio. 13. DOS RECURSOS - 13.1. Do resultado de cada uma das três fases do concurso cabe recurso, dentro de 24 (vinte e quatro) horas da divulgação dos respectivos resultados, à Comissão Executiva do Processo Seletivo CEPS da Universidade Estadual Vale do Acaraú. 13.2. Do resultado final cabe recurso, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, à Comissão Executiva do Processo Seletivo CEPS da Universidade Estadual Vale do Acaraú, a contar da data da publicação no Impresso Oficial do Município. 13.3. Os recursos interpostos fora do prazo acima previsto não serão conhecidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo CEPS da Universidade Estadual Vale do Acaraú. 14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - 14.1. O presente concurso tem como embasamento legal as Legislações Federal, Estadual e Municipal vigentes. 15. DA CARGA HORÁRIA - 15.1. A carga horária será de 20 (vinte horas) horas semanais. 16. DO ESTÁGIO PROBATÓRIO - 16.1. O Estágio Probatório é a última etapa do concurso, onde os ocupantes dos cargos de provimento efetivo ficam sujeitos ao cumprimento obrigatório do Estágio Probatório de 3 (três) anos entre a posse e a investidura permanente, obedecendo às normas estabelecidas na Lei 671 de 10 de abril de 2006, e regulamentado através de decretos expedidos pela Prefeitura Municipal de Sobral. 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - 17.1. A habilitação no concurso público não assegura ao candidato o direito ao ingresso automático no Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação do Município de Sobral, mas apenas a expectativa de ser nomeado seguindo rigorosa ordem de classificação, ficando a concretização desse ato condicionada à existência de vaga, à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência administrativa. 17.2. Será excluído do concurso, por ato da Secretaria da Educação do Município de Sobral, aquele que: prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; não comprovar as exigências contidas nos anexos integrantes deste Edital, quando convocado para nomeação, ou deixar de comprovar, através de perícia médica, a deficiência compatível com o cargo para o qual se inscreveu. 17.3. Será excluído do concurso, por ato da Comissão Executiva do Processo Seletivo CEPS da Universidade Estadual Vale do Acaraú, o candidato que: for surpreendido durante a realização das provas em comunicação com outro candidato, bem como, utilizando-se de qualquer espécie de consulta, máquina calculadora, telefone celular, ou outro aparelho eletrônico, ou ainda de livros, notas ou impressos não permitidos; não apresentar documento de identidade, ou quaisquer outros que por força de Lei Federal tenham força de identidade, no ato da realização da prova; ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de fiscal, durante a realização da prova. 17.4. A inscrição do candidato importará em conhecimento e aceitação das normas estabelecidas neste Edital. 17.5. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargos, bem como não haverá, em hipótese alguma, devolução da importância paga a título de ressarcimento das despesas com material e serviços. 17.6. Os casos omissos no que concerne à elaboração, aplicação e correção das provas serão resolvidos pela Comissão indicada pela Universidade Estadual Vale do Acaraú. 17.7. O candidato que tenha vínculo funcional com o Município de cargo passível de acumulação deverá optar, no ato da nomeação, pelo cargo para o qual se habilitou no presente concurso, devendo apresentar Certidão Negativa de Acumulação, expedida pela Secretaria da Gestão do Município de Sobral. 17.8. O candidato convocado para a posse que não se apresentar será considerado desistente, perderá o direito de nomeação e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação final, do mesmo cargo, considerando-se a omissão também como desistência. 17.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo CEPS, nos termos estabelecidos em contrato. 17.10. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos: Anexo I Qualificação exigida/Descrição dos cargos - Anexo II Programa das provas escritas Anexo III Prova Didática Aula - Anexo IV Relação de Vagas e Salários - Anexo V Cronograma - Anexo VI Relação das Escolas por Distrito - Anexo VII Critérios para Títulos. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em Sobral, 09 de junho de 2009. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

ANEXO I INTEGRANTE DO EDITAL Nº 03/2009 QUALIFICAÇÃO EXIGIDA/DESCRIÇÃO DOS CARGOS	
Professor das Séries Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e Professor de Educação Infantil	
Licenciatura Plena em Pedagogia	
Professor das Séries Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano)	
Língua Portuguesa	Licenciatura Plena em Letras
Matemática	Licenciatura Plena em Matemática, Física, Química ou Ciências com Habilitação em Matemática
História	Licenciatura Plena em História ou Estudos Sociais
Geografia	Licenciatura Plena em Geografia ou Estudos Sociais
Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física
Descrição Sintética dos Cargos	
O professor deverá:	
Planejar e ministrar aulas em Cursos Regulares, transmitindo os conteúdos teórico-práticos pertinentes,	
Elaborar planos de aula, selecionando o conteúdo e determinando a metodologia, com base nos objetivos fixados,	
Elaborar e aplicar técnicas de avaliação, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade média da	
Registrar a matéria ministrada e os trabalhos efetivados fazendo anotações no diário de classe, para possibilitar a	
Colaborar para o desenvolvimento e a formação integral da criança e do adolescente, instrumentalizando-os com	
Participar das reuniões de pais, procurando colocá-los a par da situação escolar de seus filhos, estimulando a	
Organizar e promover trabalhos complementares de caráter cívico, cultural e recreativo, facilitando a	
Estudar o programa a ser desenvolvido, analisando-o detalhadamente, para inteirar-se do conteúdo e fazer o	
Debater nas reuniões de planejamento os programas e métodos a serem adotados ou reformulados, analisando as	
Ministrar aulas de acordo com as propostas curriculares da escola;	
Aplicar exercícios práticos complementares, induzindo os alunos a expressarem suas idéias através de debates, questionamentos, redações e outras técnicas similares e a efetivação de pesquisas para proporcionar-lhes meios de desinibição verbal e escrita, de desenvolvimento da criatividade e de extensão e utilização dos conhecimentos adquiridos.	

ANEXO II INTEGRANTE DO EDITAL Nº 03/2009 PROGRAMA DAS PROVAS ESCRITAS	
I - PARA OS CARGOS DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E PROFESSOR DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)	
LÍNGUA PORTUGUESA	Fones, fonemas e grafemas; Relações entre fonemas e grafemas; Vogais e consoantes; Encontros vocálicos; Encontros consonantais; Divisão silábica; Acentuação gráfica; Acentuação tônica; Estrutura das palavras; Formação de palavras; A fala e a escrita: diferenças formais e diferenças funcionais; A leitura: teorias linguísticas sobre leitura, modelos de leitura, fatores que determinam a leitura.
MATEMÁTICA	Operações básicas para a construção do conceito de número: conservação de grandezas, classificação (classe e inclusão de classes), construção de seqüências; Sistema de numeração decimal: operações com números naturais, inteiros e racionais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação, radiciação); Resolução de problemas envolvendo números naturais, inteiros e fracionários; Divisibilidade: regras de divisibilidade, resolução de problemas, fatoração; Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC): processos e resolução de problemas; Unidades de comprimento, área, volume, capacidade, massa e tempo; Principais figuras geométricas planas: cálculo do perímetro e da área; Sólidos geométricos (cubos, prismas, cilindros, pirâmides e cones): identificação e definição de faces, arestas e vértices, cálculo da superfície e do volume.
HISTÓRIA	Causas da expansão comercial marítima; Processo de colonização do Brasil; Bloqueio continental: transmigração da família real; Processo de independência: Inconfidência Mineira, Conjuração Baiana, Revolução de 1817; Confederação do Equador (Ceará) e Independência; Sedição de Juazeiro; Caldeirão; Oligarquia Açoquina; República: proclamação, revoluções de 1930 e 1964, redemocratização do Brasil.
GEOGRAFIA	A criança e as relações espaciais; A representação espacial e o ensino do mapa; As escalas de percepção e análise do espaço geográfico: o bairro, a cidade, o município, e o estado; A natureza e a sociedade: paisagens naturais e paisagens culturais; A paisagem do lugar; A cidade e o campo: o modo de vida urbano e o modo de vida rural; A crosta terrestre brasileira (formação, conservação, poluição e erosão do solo); Aspectos básicos da flora e da fauna brasileira.
CIÊNCIAS	Água (composição, ciclo e importância); Ar (propriedades, poluição e importância); Seres vivos (características gerais, classificação e reprodução); Ecologia (conceitos básicos: biosfera, ecossistemas, habitat, nicho ecológico, população, comunidade e noções de Educação Ambiental).

II - PARA O CARGO DE PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS DO ENSINO	
LÍNGUA PORTUGUESA (para todas as áreas)	Fonemas/grafemas; Encontros vocálicos; Acentuação gráfica; Estrutura das palavras; Formação de palavras; Flexão nominal; Flexão verbal; Frase, oração, período; Termos da oração; Período composto: coordenação e subordinação.
DIDÁTICA (para todas as áreas)	Evolução histórica da Didática; Conceito de Didática e suas relações com a história da Pedagogia: teorias e tendências pedagógicas; A dimensão técnica, humana e política da Didática; Resignação da didática nos anos 90: princípios e proposições; O professor como investigador na ação didática; A relação teoria e prática no processo de ensino-aprendizagem escolar; O papel da Didática no ensino fundamental; As diferentes abordagens do planejamento de ensino escolar; Relações didáticas, currículo e avaliação; A Didática e a interdisciplinaridade; A Didática e a Pedagogia do Projeto; Componentes básicos do plano de aula; Concepções da avaliação da aprendizagem escolar: diagnóstica, emancipatória, processual, punitiva, classificatória.

<b>CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:</b>	
<b>LÍNGUA PORTUGUESA</b>	<p>Fonemas/grafemas;  Fonemas: classificação de vogais e consoantes;  Encontros vocálicos;  Acentuação gráfica;  Estrutura e formação de palavras;  Flexão nominal;  Flexão verbal;  Frase, oração, período;  Termos da oração;  Período composto: coordenação e subordinação;  Semântica: sinonímia, antonímia, hiponímia e hiperonímia;</p> <p>Gêneros textuais: definição e funcionalidade;  Tipologias textuais.</p>
<b>MATEMÁTICA</b>	<p>Operações com números inteiros;  Potenciação;  Radiciação;  Operações com números racionais;  Potenciação e Radiciação;  Equação do 1º grau com uma variável;  Resoluções de problemas do 1º grau;  Inequação do 1º grau com uma variável;  Resoluções de Inequações do 1º grau;  Sistemas de Equações do 1º grau com duas variáveis;</p> <p>Resolução de situação-problema;  Equação do 2º grau;  Estudo do discriminante, estudo das raízes, relações entre coeficientes e raízes, composição da equação conhecendo as raízes;</p> <p>Lógica;  Conjuntos;  Noções elementares sobre funções;  Matemática Financeira: porcentagem, proporcionalidade, juros simples e descontos simples, inflação;</p> <p>Polinômios: grau e raiz de um polinômio, multiplicação e divisão;</p> <p>Geometria Plana: relações métricas de um triângulo qualquer, pontos notáveis de um triângulo, polígonos (diagonais), quadriláteros, áreas de superfícies planas.</p>
<b>HISTÓRIA</b>	<p>A Pré-História;  Roma: Da Monarquia ao Império;  Feudalismo;  Renascimento;  Revolução Industrial;  Expansão e crise do Bloco Socialista;  Período Regencial;  A era Vargas;  Brasil: de 1945 aos dias atuais;  Aspectos históricos de Sobral.</p>
<b>GEOGRAFIA</b>	<p>Cartografia - linhas imaginárias, fusos horários, escalas e tipos de mapas;  Aspectos da população mundial (movimentos populacionais, setores de atividades, população ativa e inativa);</p> <p>Continentes e oceanos;  A globalização;  A nova ordem mundial;  Industrialização e urbanização do Brasil;  Ecossistemas naturais do Brasil (relevo, clima e hidrografia);</p> <p>A grandeza do território brasileiro: localização, limites e divisão política;  Aspectos físicos do Nordeste;  Sobral: aspectos geográficos.</p>
<b>EDUCAÇÃO FÍSICA</b>	<p>História das concepções de Educação Física Escolar;  A gênese da Educação Física Escolar;  O corpo na escola: história e perspectiva;  Cultura corporal e Educação Física Escolar; Educação Física Escolar, LDB, PCNs e Referenciais Curriculares Básicos;  Perspectiva para o ensino da Educação Física Escolar em Sobral;  Educação Física e o Projeto Político Pedagógico;  Educação Física Escolar, a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;  Educação Física e a dinâmica curricular da escola;  Educação Física enquanto processo de mobilização da comunidade escolar;  O lazer como processo educativo;  Educação Física e a cultural infantil;  O conhecimento de que trata a educação escolar;  Princípios norteadores no trato com o conhecimento em Educação Física Escolar;  Planejamento em Educação Física Escolar;  O esporte enquanto conteúdo escolar;  Possibilidades educativas na vivência do jogo;  Avaliação em Educação Física Escolar;  Procedimentos metodológicos em Educação Física Escolar;  Educação Física e interdisciplinaridade;  A ginástica enquanto conteúdo escolar.</p>

ANEXO III INTEGRANTE DO EDITAL Nº 03/2009	
PROVA DIDÁTICA – AULATemas para Professor de Educação Infantil	
A prática do cuidar e educar na educação infantil	
Autonomia da criança: significado e importância	
A brincadeira e o pensamento da criança	
Processo pedagógico na educação infantil – rotina pedagógica	
Avaliação – instrumentos para avaliação na pré-escola	
Evolução da linguagem oral	
Evolução da linguagem escrita	
A Matemática na educação infantil	
A criança e as descobertas da natureza	
Estágio de desenvolvimento da criança na educação infantil	
Temas para Professor do 1º ao 5º ano	
Redação Escolar – Desenvolvimento e avaliação, relação escrita e gramática	
Processos iniciais de leitura e escrita	
Literatura infantil e o prazer de ler – definições, características e breves históricos	
O desenvolvimento da leitura	
A produção de textos: desenvolvimento e avaliação	
A importância da literatura, destinada às crianças, como formadora das mentes infantis	
Métodos de alfabetização	
Ensino de Matemática e da língua materna nas séries iniciais: relação entre as duas linguagens	
Leitura, escrita e ensino de História nas séries iniciais	
Leitura, escrita e estudo da Geografia nas séries iniciais	
Temas para Professor do 6º ao 9º ano - Língua Portuguesa	
1. Fonologia: aspectos segmentais e suprasegmentais	
2. Relações entre fala e escrita	
3. Gêneros textuais e tipologias textuais	
4. Linguística textual: coesão e coerência	
5. Leitura: compreensões literal, crítica e interpretativa	
6. Variação linguística	
7. Flexão verbal	
8. Componentes oracionais	
9. Relações oracionais	
10. Déixis: pessoa, espaço e tempo	
Temas para Professor do 6º ao 9º ano - Matemática	
1. Potenciação - Radiciação	
2. Equação do 1º grau com uma variável: Resolução de problemas do 1º grau	
3. Resoluções de inequações do 1º grau	
4. Sistemas de equações do 1º grau com duas variáveis: Resolução de situação-problema	
5. Equação do 2º grau: Estudo do discriminante, estudo das raízes, relações entre coeficientes e raízes, composição da equação conhecendo as raízes	
6. Lógica e conjuntos	
7. Matemática financeira: Porcentagem, proporcionalidade, juros simples e descontos simples, inflação	
8. Polinômios: Grau e raiz de polinômio, multiplicação e divisão	
9. Geometria plana: Relações métricas de um triângulo qualquer, pontos notáveis de um triângulo, polígonos (diagonais), quadriláteros, áreas de superfícies planas	
10. Noções elementares sobre funções	
Temas para Professor do 6º ao 9º ano – História	
1. Da Pré-História à História	
2. Roma: da Monarquia ao Império	
3. O Sistema Feudal	
4. O Renascimento	
5. A Revolução Industrial	
6. O fim da bipolarização	
7. O período regencial no Brasil	
8. Brasil - Revoltas na República Velha	
9. Período Getulista	
10. Brasil: de 1945 aos dias atuais	
Temas para Professor do 6º ao 9º ano – Geografia	
1. Cartografia	
2. Estrutura geológica e relevo	
3. Os movimentos populacionais	
4. A globalização e a formação de blocos econômicos	
5. Ascensão e decadência da União Soviética	
6. A nova ordem mundial	
7. Brasil: localização, limites, extensão e divisão política	
8. Urbanização brasileira	
9. Brasil: relevo e hidrografia	
10. Nordeste: localização, clima, relevo e hidrografia	
Temas para Professor do 6º ao 9º ano – Educação Física	
1. Resgate histórico da Educação Física como prática pedagógica	
2. Contribuições e conflitos do percurso da legislação na Educação Física: LDB, PCNs e Referenciais Curriculares Básicos	
3. A Educação Física na Educação Infantil e Ensino Fundamental	
4. A Educação Física enquanto processo de mobilização da comunidade escolar	
5. Práticas avaliativas e aprendizagens significativas em Educação Física: trajetória, orientações legais e implicações pedagógicas	
6. A Educação Física e a interdisciplinaridade	
7. O jogo como conteúdo de ensino para a prática pedagógica da Educação Física na escola	
8. A Educação Física no currículo escolar e o esporte	
9. A Educação Física no processo da inclusão	
10. Conteúdos da cultura corporal que correspondem à área da Educação Física	
Escala de Pontuação da Prova Didática	
Domínio do conteúdo trabalhado	3 pontos
Comunicação, fluência verbal, desinibição, capacidade de exposição do conteúdo	4 pontos
Organização do tempo pedagógico	2 pontos
Coerência entre plano e aula	1 ponto

## ANEXO IV INTEGRANTE DO EDITAL Nº 03/2009 - RELAÇÃO DE VAGAS E SALÁRIOS

## Quadro I - Vagas

Ord	Localidade	Educação Infantil	Ensino Fundamental						Total
			Ensino Fundamental Anos Iniciais	Ensino Fundamental Anos Finais 6º ao 9º ano					
				Língua Portuguesa	Matemática	História	Geografia	Educação Física	
1	SEDE	80	31	26	21	10	10	10	188
2	APRAZÍVEL	3		1	2		1	1	8
3	ARACATIAÇU	5	2	2	3		1	1	14
4	BONFIM	2		1					3
5	CAIOCA	2		1					3
6	CARACARÁ	2	1	1	1	1		1	7
7	JAIBARAS	4		5	4	1	1	2	17
8	JORDÃO	4	8	3	2		1	1	19
9	PATOS	1							1
10	PATRIARCA	4	1	2	2	1		1	11
11	RAFAEL ARRUDA			2	2		1	1	6
12	TAPERUABA	6	2	5	3	1		1	18
13	TORTO	2		1			1	1	5
TOTALS		115	45	50	40	14	16	20	300

Os professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental poderão ser lotados, de acordo com a opção de localidade e/ou disciplina, em quaisquer das escolas ou salas de aula, conforme Anexo VI.

## Quadro II - Salário

Qualificação	Vencimento Base (20h)
Licenciatura Plena	R\$ 617,07

Na vigência do Estágio Probatório, última etapa do concurso, os professores participarão obrigatoriamente de um Programa de Formação, obedecendo às normas estabelecidas na Lei 671 de 10 de abril de 2006, e regulamentado através de decretos expedidos pela Prefeitura Municipal de Sobral.

## ANEXO V INTEGRANTE DO EDITAL Nº 03/2009

## CRONOGRAMA

Ord	Descrição	Prazos	Local
1	Inscrições	13 a 31/07/09	Secretaria da Educação
2	Entrega dos Cartões	26 e 27/08/09	Secretaria da Educação
3	Prova Escrita	30/8/2009	A ser informado no cartão de identificação
4	Resultado da Prova Escrita	11/9/2009	Secretaria da Educação
5	Sorteio para a Prova Didática	14/9/2009	UVA - Campus CIDAO
6	Prova Didática	15 a 29/09/09	UVA - Campus CIDAO
7	Resultado da Prova Didática	5/10/2009	Secretaria da Educação
8	Recebimento dos Títulos	8/10/2009 06:00	Secretaria da Educação
9	Resultado Final	23/10/2009	Secretaria da Educação

**ANEXO VI INTEGRANTE DO EDITAL Nº 03/2009  
Relação de Escolas por Localidade**

Ord	Localidade	Instituição
1	SEDE	Escolas: 1º de Maio – Antenor Napolini – Antonio Mendes Carneiro - Carlos Jereissati – Dinorah Tomaz Ramos – Emilio Sendim - Gerardo Rodrigues - José Parente Prado – Osmar de Sá Ponte – Padre Osvaldo Chaves - Padre Palhano - Raimundo Pimentel Gomes – Raul Monte – Yêdda Frota Centros de Educação Infantil: Dolores Lustosa, Irmã Anísia Rocha e Jacyra Pimentel Gomes
2	APRAZIVEL	Escola: Antonio Custódio
3	ARACATIÇU	Escola: Francisco Aguiar
4	BONFIM	Escola: José Arimatéia Alves
5	CAIOCA	Escola: Manoel Marinho
6	CARACARÁ	Escola: Odete Barroso
7	JAIBARAS	Escolas: Leonília Gomes Parente – Joaquim Barreto (Setor I) – Raimundo Santana (Barragem)
8	JORDÃO	Escolas: José Inácio – José Leôncio (Baracho) – Jacira Mendes Oliveira (São Francisco).
9	PATOS	Escola: Deliza Lopes
10	PATRIARCA	Escola: Pery Frota
11	TAPERUABA	Escola: Massilon Sabóia
12	TORTO	Escola: Elpidio Ribeiro

As escolas da sede e dos distritos podem conter turmas em edifícios anexos.

**ANEXO VII INTEGRANTE DO EDITAL 03/2009**

**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS**

**FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA**

TÍTULOS	MÁXIMO DE PONTOS
<b>Cursos na área da educação com duração mínima de 40 h (0,5 pontos por curso – máximo de 04 cursos).</b>	<b>2</b>
<b>Curso de pós-graduação (especialização) na área da educação (no máximo 01 curso).</b>	<b>1,5</b>
<b>1.3. Curso de pós-graduação (mestrado) na área da educação (no máximo 01 curso).</b>	<b>2,5</b>

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

TÍTULOS	MÁXIMO DE PONTOS
<b>2.1. Experiência no Magistério – sala de aula (1 ponto por ano – máximo de 04 anos).</b>	<b>4</b>

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

ATO Nº 8.471/2009-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, com fundamento no inciso VII do Art. 35 da Lei Municipal Nº 038 de 15 de dezembro de 1991, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Declara vago o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial DAS-08 da procuradoria Geral do Município, exercido pelo Sr. FRANCISCO AUGUSTO CABRAL MONTE COELHO, em razão de seu falecimento. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 31 de março de 2009. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal JOSÉ CLITO CARNEIRO - Procurador Geral do Município.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, representada pelo Secretário do Esporte e Juventude, o Sr. Jose Osmar Vasconcelos Filho. CONTRATADA: Marivanda M.G. Vasconcelos-Me

representada por Marivanda Marinho Guimarães Vasconcelos. OBJETO: Serviços de Refeições e Lanches, destinados aos eventos da Secretaria do Esporte e Juventude do Município de Sobral. MODALIDADE: Carta Convite nº 1290401/2009. VALOR: R\$ 46.000,00(quarenta e seis mil reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 01(um) ano. DATA: 13 de maio de 2009.

**EXTRATO DE CONTRATO** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, representada pelo Secretário do Esporte e Juventude, o Sr. Jose Osmar Vasconcelos Filho. CONTRATADA: Francisco de Assis Alves Vasconcelos-Me representada por Francisco de Assis Alves Vasconcelos. OBJETO: Construção de Subestação TR com Potencia de 225KVA na Vila Olímpica do Município de Sobral. MODALIDADE: Carta Convite nº 1150501/2009. VALOR: R\$ 59.419,15(cinquenta e nove mil quatrocentos e dezanove reais e quinze centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 60(sessenta) dias. DATA: 02 de junho de 2009.

**EXTRATO DE CONTRATO** CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Infra Estrutura, o Sr. Raimundo Irismar de Azevedo Filho. CONTRATADA: Construtora Planear Ltda, representada por Carlos de Oliveira Guedes. OBJETO: Construção de Urbanização

em Ruas e Avenidas na Sede do Município de Sobral( PT nº 0213.717-53- Ministério das Cidades). MODALIDADE: Tomada de Preços nº 2100901/2008. VALOR: R\$ 111.275,04(cento e onze mil duzentos e setenta e cinco reais e quatro centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 03(tres) meses. DATA: 26 de março de 2009.

**EXTRATO DE CONTRATO** CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Infra Estrutura, o Sr. Raimundo Irismar de Azevedo Filho. CONTRATADA: Francisco de Assis Alves Vasconcelos-Me, representada por Francisco de Assis Alves Vasconcelos. OBJETO: Serviços de Instalações de Luminárias Públicas em várias localidades do Município de Sobral. MODALIDADE: Carta Convite nº 1130402/2009. VALOR: R\$ 55.005,00(cinquenta e cinco mil e cinco reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 60(sessenta) dias. DATA: 04 de maio de 2009.

**EXTRATO DE CONTRATO** CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Infra Estrutura, o Sr. Raimundo Irismar de Azevedo Filho. CONTRATADA: L A Empreendimentos e Serviços de Engenharia Ltda, representada por Antonio Joaquim Rodrigues de Almeida Neto. OBJETO: Locação de Equipamentos para Serviços de Regularização de Terrenos e Logradouro Públicos destinados a Secretaria da Infra Estrutura do Município de Sobral. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 8250302/2009. VALOR: R\$ 112.500,00(cento e doze mil e quinhentos reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 01(um) ano. DATA: 27 de abril de 2009.

**EXTRATO DE CONTRATO** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pela Secretária do Esporte e Juventude, o Sr. JOSÉ OSMAR VASCONCELOS FILHO. CONTRATADA: MAIS CONSTRUÇÕES LTDA, representada pelo Sr. NORMANDO FIGUERÊDO DE ALENCAR. OBJETO: Execução de obra de Impermeabilização e proteção mecânica das piscinas de competição e de salto da Vila Olímpica (PT nº 171.084-07 Ministério do Esporte). MODALIDADE: Concorrência Pública nº 3180901/2008. VALOR: R\$ 96.472,52(Noventa e seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 03(três) meses. DATA: 07 de janeiro de 2009.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO** - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3120601/2009 Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 16/07/2009, às 8:30h. OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS destinados às Unidades de Saúde da Prefeitura do Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1254, Sobral-CE., 12/06/2009. A COMISSÃO MARIA DO SOCORRO IBIAPINA CUNHAALVES - Presidente.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO** - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 8100601/2009 Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 26/06/2009, às 09h. OBJETO: Aquisição Material de Limpeza e Ferragens destinados a Limpeza Pública do Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157, Sobral-CE., 10/06/2009. A COMISSÃO MARIA DO SOCORRO IBIAPINA CUNHA ALVES - Presidente.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO** - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 8120601/2009 Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação. Data de

Abertura: 26/06/2009, às 15h. OBJETO: Aquisição Café, Açúcar, Água e Gás destinados as Secretarias do Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157, Sobral-CE., 12/06/2009. A COMISSÃO MARIA DO SOCORRO IBIAPINA CUNHAALVES - Presidente.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO** - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 8150602/2009 Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 30/06/2009, às 09h. OBJETO: Aquisição Filtro para Veículos e Óleo Lubrificante, destinados as Secretarias do Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157, Sobral-CE., 15/06/2009. A COMISSÃO MARIA DO SOCORRO IBIAPINA CUNHA ALVES - Presidente.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO** - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 8090601/2009 Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 29/06/2009, às 11h. OBJETO: Serviços de Procedimentos Cirúrgicos Oftalmológicos destinados à Secretaria da Saúde e Ação Social da Prefeitura do Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1254, Sobral-CE., 09/06/2009. A COMISSÃO MARIA DO SOCORRO IBIAPINA CUNHAALVES - Presidente.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO** - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 8150601/2009 Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 26/06/2009, às 17h. OBJETO: Aquisição de Material Permanente diversos destinados à Escola Maria José Ferreira Gomes, no Bairro Pe. Palhano, Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1254, Sobral-CE., 15/06/2009. A COMISSÃO MARIA DO SOCORRO IBIAPINA CUNHAALVES - Presidente.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO** - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2120601/2009 Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 02/07/2009, às 8:30h. OBJETO: Aquisição de Material de Laboratório destinado ao Laboratório Regional de Saúde da Prefeitura do Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1254, Sobral-CE., 12/06/2009. A COMISSÃO MARIA DO SOCORRO IBIAPINA CUNHAALVES - Presidente.

## SECRETARIA DA CIDADANIA E SEGURANÇA

### PORTARIAS

**PORTARIANº 028/2009 SCS DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE ASSISTENTE TÉCNICO FINANCEIRO DA SECRETARIA DA CIDADANIA E SEGURANÇA.** O SECRETÁRIO DA CIDADANIA E SEGURANÇA, no uso de suas atribuições legais conforme lhe confere o Art. 3º, inciso XIII, da Lei Municipal nº 572 de 10 de fevereiro de 2005 e, CONSIDERANDO a necessidade de um auxiliar no setor financeiro para atender a demanda de atribuições

inerentes, bem como, para não concentrar nas mãos de um servidor a responsabilidade do serviço, RESOLVE: Designar a Guarda de 2ª Classe **MAX MULLER DE SOUSA MESQUITA**, matrícula funcional Nº 0727 da Guarda Civil Municipal de Sobral, como Assistente Técnico Financeiro da Secretaria da Cidadania e Segurança do Município de Sobral. Fica o Guarda Municipal mencionado acima, a serviço desta pasta e com dedicação aos trabalhos do setor financeiro, a partir de 1º de junho de 2009, isentando-se das demais atividades da Guarda Civil Municipal, salvo, autorização do titular desta Secretaria. SECRETARIA DA CIDADANIA E SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, em 29 de maio de 2009. FRANCISCO CARLOS FRANCELINO MENDONÇA CEL. PM Secretário da Cidadania e Segurança.

**PORTARIA Nº 226/2009-SCS** - O SECRETÁRIO DA CIDADANIA E SEGURANÇA, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no processo Nº. 0209109 da Procuradoria Geral do Município. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal Nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, ao servidor, **MOSES HAENDEL MELO RODRIGUES**, ocupante do cargo de Inspetor de 3ª Classe, Matrícula Nº 8112, lotado na Secretaria da Cidadania e Segurança deste Município, a LICENÇA PRÊMIO, 03 (três) meses, referente ao período de 04 de julho de 1997 à 07 de julho de 2002, passando a valer a partir do dia 11 de maio de 2009, a que faz jus. Publique-se, Registre-se Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de maio de 2009. FRANCISCO CARLOS FRANCELINO MENDONÇA-Secretário da Cidadania e Segurança.

## SECRETARIA DA GESTÃO

### PORTARIAS

**PORTARIA Nº 267/2009-SG** - O SECRETÁRIO DA GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no processo Nº 0274009 da Procuradoria Geral do Município. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal Nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, a servidora, **RAIMUNDA XIMENES MATOS**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Matrícula Nº 3511, lotada na Secretaria da Gestão deste Município, a LICENÇA PRÊMIO, 03 (três) meses, referente ao período de 01 de setembro de 1984 à 01 de setembro de 1989, a que faz jus. Publique-se, Registre-se Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de junho de 2009. JOSÉ CARLOS MAGALHÃES MARTINS Secretário da Gestão.

**PORTARIA Nº 287/2009-SG** Prorroga o prazo para recolhimento de tributo municipal ISSQN Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza competência de maio de 2009. O SECRETÁRIO DA GESTÃO, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, em seus incisos I, II e V da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a situação excepcional gerada por um defeito apresentado em equipamento essencial à operacionalização dos sistemas de lançamento, cobrança e arrecadação tributária deste município, bem como a proximidade do feriado de Corpus Christi e, CONSIDERANDO, ainda, o alcance da expressão legislação tributária, contida no artigo 96 da lei 5.172/66 Código Tributário Nacional. RESOLVE: Art. 1º - Prorrogar até o dia 15 de junho de 2009 o prazo para o recolhimento do tributo municipal ISSQN Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza relativo à competência de Maio de 2009. Parágrafo Único Aludida prorrogação abrange, inclusive, o recolhimento (repasse) do imposto retido por contribuinte-responsável, em regime de "substituição tributária". Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de junho de 2009. JOSÉ CARLOS MAGALHÃES MARTINS - Secretário da Gestão.

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL

### RESOLUÇÃO Nº. 002/2009 - CMSS DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO-RAG NO MUNICÍPIO DE SOBRAL CEARÁ.

O Conselho Municipal de Saúde de Sobral, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, pela Lei Estadual nº 12.878/98, pela Lei Municipal nº 053/93, alterada pela Lei Municipal nº 326/01, e pelo seu Regimento Interno; e CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde de Sobral CMSS é o órgão colegiado, de caráter permanente, deliberativo, normativo e controlador das políticas, estratégias e execuções das ações e serviços do Sistema Único de Saúde SUS, no âmbito do Município de Sobral, e integrantes da Secretaria da Saúde e Ação Social; CONSIDERANDO que, de acordo com a Resolução CNS Nº 333, de 04 de novembro de 2003, os Conselhos de Saúde definem, por deliberação de seu plenário, sua estrutura administrativa, e CONSIDERANDO as deliberações da Plenária da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 28 de Maio de 2009; RESOLVE: Artigo 1º Aprovar o Relatório de Gestão RAG do exercício de 2008. Parágrafo Único Para aprovação do relatório foram consideradas as informações apresentadas pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde (Secretaria de Saúde), que comprovaram as ações realizadas no ano 2008, conforme pactuado. Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário. Sobral(CE), 28 de maio de 2009. BENEDITA NEVES DE CASTRO - Presidenta do Conselho Municipal de Saúde de Sobral - CLÁUDIO LAURENTINO DIAS SECRETÁRIO - Geral do Conselho Municipal de Saúde de Sobral.

## CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

**RESOLUÇÃO Nº 095/09, de 01 de junho de 2009.** Altera Incisos II e V do Art. 2º da Resolução nº 089/2008, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu, FRANCISCO HERMENEGILDO

SOUSA NETO, Presidente, promulgo a seguinte Resolução: Art. 1º - Fica alterada a redação dos incisos II e V do Art. 2º da Resolução nº 089/2008, que regulamenta a Verba de Desempenho Parlamentar VDP, no âmbito da Câmara Municipal de Sobral que passam a vigorar com a seguinte redação: "Art. 2º - ..... I - .....; II - Contratação, para fins de apoio à atividade parlamentar, de consultoria, pesquisas e trabalhos técnicos de pessoa física e jurídica - LIMITE MENSAL: R\$ 1.000,00 (mil reais); III - .....; IV - .....; V - Confecção de material gráfico destinado a divulgação da atividade parlamentar: edição de jornais, livros e revistas - LIMITE MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais); VI - .....;" Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros aplicáveis a partir de 01 de junho de 2009, revogam-se as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 01 de junho de 2009. FRANCISCO HERMENEGILDO SOUSA NETO Presidente.

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 261/09**, de 01 de junho de 2009. Outorga o Título de Mulher Admirável Dinorah Tomaz Ramos a Dona Yolanda Vidal Queiroz. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º - Outorga o Título de Mulher Admirável Dinorah Tomaz Ramos a Dona Yolanda Vidal Queiroz, nascida em Fortaleza-CE, filha de Maria Pontes Vidal e Luís Vidal, pelos relevantes serviços prestados e a prestar pelo Município de Sobral. Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 01 de junho de 2009. FRANCISCO HERMENEGILDO SOUSA NETO Presidente.

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 262/09**, de 01 de junho de 2009. Outorga o Título de Cidadania Sobralense ao Comandante da Guarda Civil Municipal de Sobral, Inspetor Jorge Vasconcelos Trindade. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º - Fica outorgado o Título de Cidadania Sobralense ao Comandante da Guarda Civil Municipal de Sobral, Inspetor Jorge Vasconcelos Trindade, natural do Rio de Janeiro, nascido em 14 de dezembro de 1972, sendo filho da Sra. Maria do Socorro Vasconcelos Linhares, pelos relevantes serviços prestados à população sobralense. Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 01 de junho de 2009. FRANCISCO HERMENEGILDO SOUSA NETO Presidente.

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 263/09**, de 01 de junho de 2009. Outorga o Título de Cidadania Sobralense a Sra. Eulina Almeida Vasconcelos. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º - Fica outorgado o Título de Cidadania Sobralense a Sra. Eulina Almeida Vasconcelos, natural de

Teresina-PI, nascida em 27 de abril de 1937, sendo filha do Sr. Leorne Avelino dos Santos e Doralice Alves de Almeida dos Santos, pelos relevantes serviços prestados a população sobralense. Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 01 de junho de 2009. FRANCISCO HERMENEGILDO SOUSA NETO Presidente.

#### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

**EXTRATO DE EDITAL:** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral-SAAE faz saber que realizará processo licitatório registrado com o nº 05.05.001/2009, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2009, visando a "aquisição de cloro liquefeito, peças/serviços para manutenção em cilindros de cloro, cilindros para cloro e dosadores de cloro pastilha". O recebimento das propostas comerciais se dará até as 9 horas do dia 25/6/2009, e a oferta de lances de 9 às 11 horas, do dia 26/6/2009. Aquisição do Edital nos endereços eletrônicos [www.saaesobral.com.br](http://www.saaesobral.com.br) e [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), ou no endereço Praça Duque de Caxias, 517, Centro, cep 62.011-300, fone (88)3611-3419/3451, fax (88)3611-5252, Sobral-CE. Outras informações podem ser obtidas através do e-mail [compras@saaesobral.com.br](mailto:compras@saaesobral.com.br). Sobral-CE, 9/6/2009.

#### GABINETE DO PREFEITO

##### CONVÊNIO

**CONVÊNIO Nº 2009010502 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SOBRAL e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE, na forma que indica.** O MUNICÍPIO DE SOBRAL, com sede na Rua Viriato de Medeiros, 1250, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, doravante denominado CONCEDENTE, com base no art. 66, inciso XII da Lei Orgânica Municipal, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 121.059.613-04 e RG nº 804.415-SPSP/CE, residente e domiciliado nesta urbe, sito na Alameda Bahia, 1195 Apto. 102, Bairro Colina, e, por outro lado, o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE, associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos, beneficente de assistência social e reconhecida de utilidade pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.600.839/0001-55, com sede na Rua Tabapuã, 540, Itaim, CEP 04.533.001, São Paulo/SP e com Unidade de Operação em Sobral/CE, inscrita no CNPJ nº 61.600.839/0073-20, doravante denominado CONVENIENTE, neste ato representado por seu Gerente Regional, Sr. ROBÉRIO HENRIQUE COSTA, portador da carteira de identidade nº 1530188-8 SSP/CE e CPF nº 348.913.583-00, e tendo em vista o disposto na Lei nº 6.494, de 07 de dezembro de 1977, no Decreto nº 87.497, de 18 de agosto de 1982, na Portaria nº 8, de 23 de janeiro de 2001, do Ministério de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, e observando, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, celebram entre si este Convênio de acordo com o estabelecimento nas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO O presente

Convênio visa o desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de Programas de Estágio de Estudantes que, obrigatório ou não, deverá ser de interesse curricular, desenvolvido ao longo do curso e permitindo ao estudante receber um treino prático no papel de futuro profissional, na linha de sua formação, em situações reais de vida e trabalho. Parágrafo Único O Estágio de Estudantes, obrigatório ou não, será desenvolvido conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, informadas pelas Instituições de Ensino, nos termos da Lei n.º 11.788/08, tendo como finalidade a preparação para o trabalho produtivo de educandos. CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES I DO CONCEDENTE a) Formalizar as oportunidades de estágio, em conjunto com o CIEE, atendendo as condições definidas pelas Instituições de Ensino para a realização dos estágios; b) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural; c) Receber os estudantes interessados e informar ao CIEE o nome dos aprovados para o estágio; d) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente; e) Assinar o Termo de Compromisso de Estágio e os respectivos Aditivos dos planos de atividades dos estagiários; f) Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades assinado pelo Supervisor e pelo Estagiário; g) Entregar termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho por ocasião do desligamento do estagiário; h) Informar ao CIEE a rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de Estágio - TCE, para as necessárias providências de interrupção dos procedimentos administrativos a cargo do CIEE; i) Confirmar a formalização do processo de contratação do estagiário através da baixa eletrônica ou registro na central telefônica, responsabilizando-se pela informação do recebimento das vias de Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinadas, não permitindo o início do estágio sem o recebimento do mencionado Termo devidamente assinado pelas 3 (três) partes; j) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio; k) Conceder recesso remunerado e o auxílio nos termos da Lei n.º 11.788/08; l) Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo estagiário; m) Respeitar as proporções estabelecidas em lei para a contratação de estagiários do Ensino Médio; n) Cumprir todas as responsabilidades, como Concedente, indicadas nos Termos de Compromisso de Estágio, zelando por seu cumprimento. II DO CONVENENTE a) Manter convênios específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos; b) Obter da Concedente a identificação e características dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas; c) Encaminhar à Concedente os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio; d) Promover o encaminhamento dos estudantes para a realização de atividades aprovadas pelas Instituições de Ensino, em conformidade com a compatibilidade da etapa e modalidade do curso de formação do estudante; e) Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo: Termo de Compromisso de Estágio TCE, entre a Concedente, o estudante e a Instituição de Ensino; Contratar e manter, durante a vigência do

presente convênio, Apólice Coletiva de Seguro contra Acidentes Pessoais, da qual passa a figurar a CONVENENTE como SUB-ESTIPULANTE em favor do grupo de estagiários contratados sob a intermediação do CIEE; f) Disponibilizar mecanismos de controle semestral dos relatórios de atividades preenchidos pelo Supervisor de estágio da Concedente; g) Informar à Instituição de Ensino a emissão do relatório de atividades devidamente preenchido pela Concedente; h) Controlar a informação e disponibilizar para a Concedente e para a Instituição de Ensino a conclusão da formalização do Termo de Compromisso de Estágio; i) Controlar e acompanhar a atualização do plano de atividades que ocorrerá por meio de Termos Aditivos; j) Controlar e acompanhar a elaboração do relatório final de estágio, de responsabilidade da Concedente; k) Disponibilizar, na modalidade presencial ou à distância, oficinas de capacitação para os estagiários; l) Incluir na cobertura do FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE FAE, em casos de acidentes pessoais, os estudantes encaminhados pelo CIEE que estiverem em estágio nas dependências da CONCEDENTE; m) Avaliar o local de estágio/instalações da concedente, subsidiando as Instituições de Ensino conforme determinação da Lei. CLÁUSULA TERCEIRA DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO A definição do período de estágio leva em conta o currículo do curso, o calendário escolar e a programação da unidade organizacional que recebe o estágio, observando de 01 (um) ano e, quando do interesse das partes, prorrogável por até 1 (uma) vez, por igual prazo, desde que ainda mantida a condição de estudante. CLÁUSULA QUARTA DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS Os recursos serão transferidos ao CONVENENTE, de acordo com o Cronograma de Pagamento, mediante crédito em conta bancária no Banco do Brasil Agência 3336-7 conta: 299.370-8, mediante apresentação de fatura mensal, acompanhada de relação nominal dos estagiários e respectivos valores de bolsa de estágio. § 1º O CONCEDENTE perceberá, a título de bolsa de estágio, por estagiário, a importância mensal definida pela Prefeitura Municipal de Sobral, bem como, perceberá, ainda, para cobertura dos serviços por ele prestados à CONCEDENTE, a título de ressarcimento de despesas, a contribuição institucional de 10% calculada sobre o valor da bolsa de cada estagiário. § 2º O CONCEDENTE será responsável por todas as despesas e encargos decorrentes do recrutamento, seleção e contratação dos estagiários, inclusive o de seguro de acidentes pessoais. CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2012, podendo ser alterado mediante aditivo ou rescindido após manifestação explícita de ambas as partes covenentes. CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO - O presente Convênio poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, desde que uma das partes notifique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para posterior celebração de Termo de Rescisão. CLÁUSULA SÉTIMA DA ALTERAÇÃO O presente Convênio poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, por acordo entre as partes, desde que não implique na mudança do seu objeto. CLÁUSULA OITAVA DA PUBLICAÇÃO A CONCEDENTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93. CLÁUSULA NONA DO FORO As questões decorrentes da execução deste Convênio, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro Central da cidade de Sobral/CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os participantes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos tempos do presente Instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinados pelos participantes e duas testemunhas abaixo nomeadas e identificadas, para que produza seus jurídicos efeitos, em Juízo ou dele. Sobral(CE), 05 de janeiro de 2009. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - ROBÉRIO HENRIQUE COSTA - Centro de Integração Empresa Escola CIEE.

# Secretaria da Educação

## Escola Yedda Frota



**\*Inaugurada no dia 26 de Janeiro de 2006;**

**O Prefeito de Sobral, está mudando a realidade da criança e do adolescente.**

**Colocando a criança e o adolescente em primeiro lugar, investindo em:**

- **Saúde**
- **Educação**
- **Cultura**
- **Esporte**
- **Lazer**
- **Assistência social**

- ▶ **Fortalecendo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar.**
- ▶ **Manter a população informada sobre a situação da Infância e da Adolescência do Município.**
- ▶ **Mobilizar a sociedade local para o atendimento das necessidades e direitos da Criança e do Adolescente.**

**Senhores Pais ou Responsáveis, LUGAR DE CRIANÇA É NA ESCOLA.**